



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306



PROJETO DE LEI Nº 21 /2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG**

ENTRADA

29/07/2022

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante termo de cessão de uso, descascadores para café cereja, para a Associação Estadual da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, à Associação Estadual da Agricultura Familiar, CNPJ nº. 00.864.461/0001-02, declarada de utilidade pública pela lei municipal nº. 244/96, de 27 de junho de 1996, com sede na Rua Mateus Ignachiti, nº. 36, loja A, Espera Feliz/MG, “25 (vinte e cinco) descascadores de café cereja”, bens devidamente tombados, numeração de série iniciando em 15600 e finalizando com o número 15624.

§1º – A cessão de uso de que trata o *caput* tem por finalidade auxiliar produtores de cafés ou associações de produtores de cafés, localizados em comunidades rurais diversas, conditos como “produtores da agricultura familiar”, a fim de elevar a qualidade e o valor dos cafés produzidos pelos usuários dos descascadores.

§2º – Os descascadores cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para execução das atividades inerentes a produção de cafés.

Art. 2º – A presente cessão será pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual e sucessível período, mediante termo aditivo, conforme estabelece o Termo de Cessão, Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º – A cessão será automaticamente revogada, devendo o bem retornar à guarda e responsabilidade do Município, sem que a Cessionária tenha direito a qualquer indenização, caso os descascadores não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente lei.

Art. 4º – A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Art. 5º – Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária todas as despesas decorrentes da utilização dos descascadores, ficando a critério do município, o pagamento das despesas com manutenção mecânica e trocas de peças.

Art. 6º – A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2022.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Anexo I

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**, representado pelo Prefeito(a) Municipal, _____, com endereço profissional na Praça Dr. José Augusto, nº. 251, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ sob nº 00.864.461/0001-02, com sede no endereço _____, nº. _____, nesta cidade, neste ato representada por seu (sua) Presidente (a), _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

É objeto do presente contrato a cessão de uso são 25 (vinte e cinco) descascadores de café cereja, bens tombados, numeração de série iniciando em 15600 e finalizando com o número 15624.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato será de 03(três) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º Caso os equipamentos cedidos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º Fica estabelecido que, ao findar o contrato ou em caso de revogação da cessão, os equipamentos retornarão à guarda e responsabilidade do Município, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

§4º Em caso de descumprimento contratual, qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) o Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado;

b) o CEDENTE reserva-se o direito de vistoriar e de fiscalizar a utilização do bem cedido, com a finalidade de verificar o exato cumprimento desta cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

- a) fica a CESSIONÁRIA, a partir da assinatura do presente termo, ao pagamento de despesas decorrentes de sua utilização ficando a critério do município, as despesas com manutenção mecânica e trocas de peças;
- b) a CESSIONÁRIA compromete-se a usar adequadamente o bem cedido, sendo que será de sua responsabilidade a conservação do mesmo;
- c) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem cedido para a finalidade prevista neste contrato, ficando proibida sua transferência, cedência ou locação, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de revogação do termo de cessão;
- d) a CESSIONÁRIA será responsável por qualquer dano que causar ao bem cedido e a terceiros, os quais devem ser comunicados ao CEDENTE, por escrito, bem como pelo ressarcimento correspondente;
- e) Apresentar em até 45 dias após o encerramento de cada ano, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, bem como relatório sobre o estado de conservação dos equipamentos.
- f) em caso de rescisão ou revogação do presente termo, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir ao CEDENTE o bem cedido, conforme lhe foi entregue, livre de qualquer ônus;
- g) a CESSIONÁRIA responderá pelas perdas e danos que causar a terceiros e ao patrimônio do Município, no limite de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Espera Feliz/MG, _____ de _____ de 20____.

Prefeito(a) Municipal

Presidente(a) da Associação Estadual da Agricultura Familiar

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

JUSTIFICATIVA

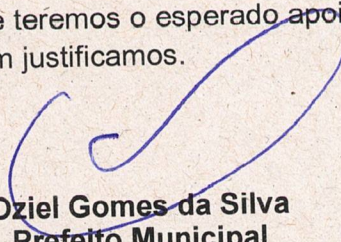
Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores e Vereadoras integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Atualmente há uma forte tendência de os gestores públicos buscarem novas estratégias para solucionar problemas que fogem da rotina da administração pública e estão encontrando como melhor sucesso a preparação de projetos sociais visando a cooperação entre a área pública, privada e sociedade.

Confirmando o reconhecimento de que as organizações e as comunidades se inter-relacionam e de que essa interdependência, se bem ajustada, trará ótimas vantagens sociais e desenvolvimento saudável para toda comunidade, apresento-lhes o presente Projeto cuja finalidade é auxiliar produtores de cafés ou associações de produtores de cafés, localizados em comunidades rurais diversas, conditos como "produtores da agricultura familiar", a fim de elevar a qualidade e o valor dos cafés produzidos pelos usuários dos descascadores, promovendo, portanto, o desenvolvimento humano sustentável, superando a distância entre o social e o econômico.

A Associação Estadual da Agricultura Familiar, com sede em nosso município, é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, cujo papel principal na sociedade é a promoção do desenvolvimento social e atividades de defesa de direitos sociais.

Portanto, certo que teremos o esperado apoio desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto, assim justificamos.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de MINAS GERAIS

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 006465/2022

Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura			Processo	000087/2022		
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000006/2022			Termo	000060/2022		
Dotação	00002014.2060600111.040.44905200000.124			Ficha	01773-124		
Fornecedor	AGF MONTGEM E MANUTENÇÃO MECANICA LTDA			CNPJ	23.303.755/0001-60		
Endereço	----, 294 - Centro - Ponte Nova - MG - CEP: 35430028			Telefone	3138193100		
Nº Empenho	0003056/2022						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00011535	DESCASCADOR PARA CAFES CEREJAS MANUAL/MOTORIZADO modelo pa-dcc/mm para despolar cafe cereja com capacidade para ate 720 l/h motor monof.1/4cv 4p c56 110-127/220-254v 60hz b3d ip21 PALINI ALVES	UNI	25,000	3.050,000	76.250,00
Total Geral							76.250,00

Aquisição de descascadores de café para atender os pequenos produtores do Município com finalidade de melhorar a qualidade da produção

**AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.**

ESPERA FELIZ, 19 de abril de 2022

Setor de Compras

Autorização da Despesa

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.864.461/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASEAF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MATEUS IGNACHITI	NÚMERO 36	COMPLEMENTO LOJA A	
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNITECFELIZ@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8525-6496/ (32) 3746-2225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **09:25:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTAR QSA



VOLTAR



IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 00.864.461/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:28 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **D3DB.64C5.4880.462C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/07/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/10/2022

NOME: ASSOCIACAO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ/CPF: 00.864.461/0001-02

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Associação

NÚMERO: 36

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000557861990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0001359

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 00.864.461/0001-02
RUA MATHEUS IGNACHIT, Nº 36 , CENTRO ESPERA FELIZ - MG, CEP 36830-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220001359

Validade 180 dias

Emitida Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.864.461/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Endereço: RUA MATEUS IGNACHITI 36 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

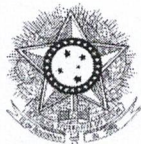
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2022 a 18/08/2022

Certificação Número: 2022072001002975745448

Informação obtida em 28/07/2022 16:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.864.461/0001-02

Certidão nº: 21326630/2022

Expedição: 07/07/2022, às 09:29:00

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.864.461/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 244/96, DE 27 DE JUNHO DE 1.996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE ESPERIFICA.

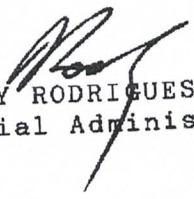
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESPERA FELIZ, CAIANA E CAPARAÓ - APPEFCC, com sede na Comunidade do Cruzeiro, CGC-MF. 00.864.461/0001-02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 27 de junho de 1.996


JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal


DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo

Protocolo: 026533

Reg: 002090

Livro: A5

Folha: 247 Pag: 1

Data: 28/04/2014

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

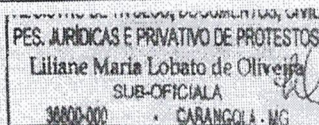
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG

Daily Lobato de Oliveira-

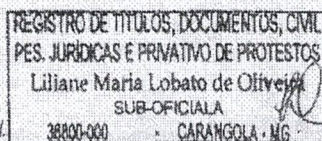
Livro A

Apresentante: Associação Dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Dos Municípios de Espera

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



Ata da Assembleia de Fundação da Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais dos municípios de Espera, Feliz, Coriana e Capanga, MG realizada no dia 02 (dois) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) aos dois dias do mês de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) às 13:30 (treze e trinta) horas. Tendo como local a sala de palestra do prédio Edifício Salazarmentino, a rua João Sebastião de Pinho nº 209, Centro de Espera, Feliz, MG, reuniram-se de livre vontade e com efeito especial de fundar a Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais dos municípios de Espera, Feliz, Coriana e Capanga, nos termos da legislação em vigor. Estavam presentes 13 (treze) pequenos produtores, produtoras rurais representando os municípios de Espera, Feliz, Coriana, Capanga, MG. Foi aclamado Coordenador dos Trabalhos o Sr. Milton Jo Gomes, que convencionou Maria Aparecida Santos de Lima para secretária. Foi e laurou a presente ata, e a assembleia indicou os senhores Maria Bentes Curty e João Batista Pires de Lima para executivos, ficando assim constituída a mesa. A seguir passou-se a leitura do Edital de Convocação para conhecimento de todos os presentes e em seguida a discussão do item primeiro do mesmo, ou seja, sobre a fundação da Associação dos Pequenos produtores e produtoras rurais dos municípios de Espera, Feliz, Coriana e Capanga, MG. Vários oradores fizeram ouvir, todos eles defendendo a tese de se fundar e organizar a associação, para coordenar e articular os pequenos produtores



e produtores rurais destes municípios na
questão da comercialização, produção, arma-
zenamento, beneficiamento e industrialização
após muita discussão, passou-se a votação
da matéria tendo-se verificado a aprovação por
unanimidade a ideia de fundação de pro-
prios. Posteriormente ao que determina o Edital
de convocação, passou-se a discussão do Estatuto
Social da associação que foi lido item por
item, discutido e após serem votados por aplau-
sório e aprovados por unanimidade. A seguir
o coordenador da mesa declarou que era na-
tário eleger uma diretoria provisória de acordo
com o Edital de convocação, e para tal, sus-
pendeu os (trabalhadores) para os trabalhos por
vinte minutos para que os presentes organiza-
sem e apresentassem as chapas à mesa. Depois
dos os trabalhos, verificou-se que os presentes
faziam ênfase a um consenso de apresentar
uma chapa única. procedeu-se então a votá-
ção por aclamação e foi eleito por unani-
midade a chapa. Ficou então a diretoria
provisória com a seguinte composição:
Presidente: Ypel Martins de Oliveira
Vice-presidente: Luis Sergio Corrêa
Secretário: João Batista Pobre de Lima
Vice-Secretário: Maria Aparecida Jansen de Lima
Tesoureiro: José Vicente Aguiar
Vice-Tesoureiro: Edinaldo Souza Vieira
Sendo todos eleitos de moral ilibada e
atendendo as exigências da lei, o coordena-
dor dos trabalhos declarou eleitos e empossa-
dos. Com a palavra o presidente eleito decla-
rou que estava fundada a associação dos Pe-

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFFICIALA
30000-000 - CARANGOLA - MG

2

Quem? Produtores e Produtoras rurais dos municípios de Espera Feliz, Loureana e Capangaba, e que seria tomadas as providências necessárias para a efetiva legalização da associação para exercer a sua função conforme o Estatuto Social e as leis vigentes. Participaram a todos os presentes, em nome de todos, a confiança que lhes foi depositada. Foi aberto a palavra aos demais presentes e como ninguém mais se manifestou, o presidente declarou encerrado os trabalhos e para constar, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada conforme, vai por mim assinada e pelos de mais componentes da mesa, bem como pela diretoria eleita.

Espera Feliz, 02 de agosto de 1995
Secretário do Trabalho - Maria Aparecida Lourenço de Lima
Coordenador do Trabalho - J. L. F. G. -

Procurador - J. Batista Abreu de Lima

Procurador - Maria Bastos Lourenço

Mes da associação - J. L. F. G. -

Sec. da associação - J. Batista Abreu de Lima

Tesoureiro da associação - J. L. F. G. -

Vice-pres. da associação - J. L. F. G. -

Vice-sec. da associação - Maria Aparecida Lourenço de Lima

Vice-Tesoureiro da associação - Edinaldo de Souza Chaves

Assinatura dos demais participantes da assembleia - J. L. F. G. -

Assinatura de Paulo Sérgio de Souza - J. L. F. G. -

Assinatura de J. Batista Abreu de Lima - J. L. F. G. -

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Apresentado a Registro hoje e foi incluído no Protocolo n. 4-4
Ass. de 28/04/2014 sob o n. de ordem 26.533 Registrado
no Livro n. 4-5 sob o n. de ordem 2.090
CARANGOLA - MG
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
LILIANE MARIA LOBATO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
ANNEZILDA LOBATO DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA

19.579.655/0001-94

CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, nº 22 - S / 101
CENTRO - CEP: 36.600-000

CARANGOLA - MG

LEI 522/04
RECEBIMOS
EMOL. 84,36
28 JUL 30 2014
TOTAL 20,21

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL Ordinária DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASEAF

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Associação, situada na Rua Matheus Ignacht, número 36, sala A, centro, município de Espera Feliz – MG, às 13 (treze) horas em segunda convocação, registrando a presença dos associados e parceiros presentes, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da ASEAF. Havendo quórum legal, a senhora Coordenadora Geral, Cristina Ferreira da Silva abriu a sessão cumprimentando os presentes. Dando sequência aos trabalhos, foi lido o Edital de Convocação que foi amplamente divulgado, conforme determina a legislação e o estatuto social da ASEAF. Jorge, técnico da ASEAF, apresentou os trabalhos que instituição vem realizando nos últimos anos dentro do município sede e municípios vizinhos, projetos que tem executado e os trabalhos de assistência técnica desenvolvido nos assentamentos do crédito fundiário no município de Espera Feliz. Em seguida, Getúlio, presidente da UNICAFES, apresentou a União das Cooperativas falando também da parceria da ASEAF no projeto E-COFORTE e dos trabalhos que juntas pretende desenvolver na região e em alguns municípios do Estado de Minas Gerais. Após apresentação foi passado para senhor Nilson dos Santos Peron, contador da ASEAF, que falou do CNAE para ser apresentado junto ao CNPJ da associação para emissão de notas fiscais diante da Receita Federal, foi aberto para a discussão entre os associados presente e após os devidos esclarecimentos foi então colocado em votação e aprovada a inclusão do CNAE 56201/02 diante disso, fica incluído no CNPJ o seguinte texto: A entidade vem trabalhando com fornecimento de alimentação e aluguel de espaço para evento e recepção. Nesse sentido se faz necessário a inclusão de mais um CNAE junto ao CNPJ da entidade, para a devida emissão de Notas Fiscais. Logo em seguida, Cristina Ferreira da Silva coordenadora Geral colocou o seguinte ponto de pauta: Inclusão e exclusão de sócios, pelo fato dos sócios já há algum tempo não estarem participando dos trabalhos da associação, um dos motivos é que alguns criaram vínculo empregatício de carteira assinada o que não é permitido no estatuto. Os sócios inaptos são: Marcos Antônio Abreu, Edivaldo Souza Viera, Paulo Sergio Caon, Gessy Adolfo Correa, Mirian Ferreira Guedes, Ana Claudia Correa, Jaciene Borges Querubim, Jaqueline Lopes Martins, Carmen Biundine, Aroldo Jacinto de Souza, Jaciara Aparecida Borges Querubim, Celma Oliveira da Silva, Dilene Maria Viana Correa. Não tendo mais nada a tratar foi então passado para o próximo ponto de pauta que é a eleição e posse da diretoria. Cristina colocou que a eleição e posse da associação é feita de forma democrática, que a diretoria da associação reuniu e em conversa levantaram alguns nomes para fazerem parte da diretoria, sendo assim essas pessoas foram convidadas para uma reunião para dizerem se aceitavam fazer parte da diretoria da ASEAF, todos os convidados aceitaram a contribuir no novo mandato da associação para o triênio 2019/2022. Assim ficou a composição da diretoria da associação: Coordenador Geral, Antônio Teixeira portador do CPF de nº 006.592.596-30, Suplente: Francisco Júlio da Silva portador do CPF de nº 634.079.496-34



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA
DE PORTAMIENTOS AERONAUTICOS
E TERRESTRES NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURAS

MG

NOME
ANTONIO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR SF
MR346074 SSP MG

CPF
005.992.596-30 DATA NASCIMENTO
13/06/1974

MUNICIPALIDADE
GASTAO TEIXEIRA
MARIA MANOELINA
TEIXEIRA

PERMISSAO
AC CATAR
AS

Nº Registro
03233289111 VALIDEZ
27/05/2031 1ª EMISSÃO
04/03/2004

OBSERVAÇÕES

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2216474628

LOCAL
MANHUAçu, MG DATA EMISSÃO
28/05/2023

Enrico da Cunha Neto
Diretor DE TRAN/AIG
ASSINATURA DO EMISSOR

20481679647
MG594851807

MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306



Ofício nº: 205/2022
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 28/07/2022

CÓPIA

Senhor Presidente,

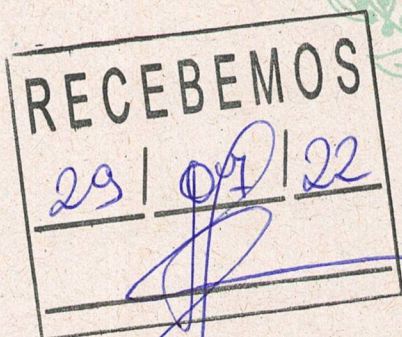
Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante termo de cessão de uso, descascadores para café cereja, para a Associação Estadual da Agricultura Familiar e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Ao Exmº Sr.
ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG